



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

## **Processo Administrativo nº 4449/2024**

### **Pregão Eletrônico nº 45/2024**

Trata-se de Pregão Eletrônico que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS DE INSUMOS PARA PACIENTES INSULINODEPENDENTES, cuja sessão ocorreu dia 12 de novembro, através da plataforma BLL.

Cumprido destacar que o certame destina-se ao atendimento de ordens judiciais.

A empresa SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA sagrou-se vencedora do item 1 - SENSOR e ao final da sessão, a concorrente ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA manifestou intenção em recorrer.

### **Recurso Administrativo**

Tempestivamente a empresa ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA encaminhou as razões recursais que encontram-se na íntegra às fls. 754/762.

Em síntese, alega que a SPECIAL MED apresentou proposta com produto que não possui comercialização no Brasil; que a Abbott tem a prerrogativa de determinar as formas de comercialização dos Produtos no País; que enquanto fabricante dos Produtos, não tem ciência sobre a forma como a Recorrida adquiriu os seus Produtos e, por isso, não pode atestar sua procedência e segurança; que há risco de que os Produtos oferecidos pela Recorrida não sigam o rígido controle de qualidade instituído pela Abbott na distribuição dos Produtos ao mercado, o que poderia implicar em riscos de qualidade e segurança.

Além disso, afirma que a Recorrida não ofertou o Produto exigido em Edital, pois em vez de ofertar o Sensor Freestyle Libre, ofertou o FREESTYLE LIBRE PRO SISTEMA FLASH DE MONITORAMENTO DE GLICOSE,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

cujo nome técnico é "INSTRUMENTO PARA GLICOSE – POINT OF CARE TESTING (PROFISSIONAL)" (doravante "Freestyle PRO"), no entanto, apesar do registro do Freestyle PRO junto à ANVISA, o produto ofertado é de uso profissional, não sendo o Produto requerido no Pregão, e não é comercializado no Brasil.

Menciona que é a fabricante dos Produtos, de modo que é a única detentora do registro dos Produtos junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária ("ANVISA"). Em razão disso, a Abbott detém a prerrogativa para determinar as formas de comercialização dos Produtos no País.

Por fim, requer que a proposta da Recorrida seja desclassificada.

### **Contrarrazões**

As contrarrazões apresentadas pela empresa SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA encontram-se às fls. 797/801.

Defende que ambas as empresas possuem em seus CNAES secundários a descrição pertinente a comercialização de produtos ligados ao trato da saúde e bem-estar humano e que a empresa possui toda a documentação necessária para o exercício de suas atividades. Alega que não apresentaram proposta para um produto o qual não é comercializado no BRASIL; que apresentaram proposta conforme o descritivo memorial do edital.

### **Manifestação**

O recurso foi encaminhado à farmacêutica responsável pela compra, cuja manifestação segue às fls. 803/804.

Informa que o produto oferecido pela empresa SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, denominado na proposta de "FreeStyle Libre Pro Sistema Flash de Monitoramento de Glicose" não é compatível com o nome do material que foi solicitado no processo licitatório, que seria "Sensor FreeStyle Libre" sem a presença da palavra "Pro" e que ambos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

apresentam número de registro na Anvisa diferentes, 80146501935 (Libre Pro) e 80146502021 (Libre).

Informa que os sensores de ambos não são compatíveis e tal fato compromete o aceite do produto haja vista que a Prefeitura Municipal de Pirassununga já adquiriu os leitores específicos para o item solicitado no processo licitatório (Sensor FreeStyle Libre) e os pacientes terão o uso do sensor impossibilitado pela não compatibilidade do sensor ofertado com o leitor que eles já possuem.

Ao analisar o descritivo do produto solicitado vê-se:

SENSOR FREESTYLE LIBRE CAIXA COM 01 UNIDADE DE USO CONTINUO COM LEITOR ESPECIFICO PARA MONITORAMENTO CONTINUO DE GLICOSE INTERTISCIAL. A SER UTILIZADO NA PARTE POSTERIOR DO BRACO. DE FACIL APLICACAO SEM A NECESSIDADE DO AUXILIO DE UM PROFISSIONAL DE SAUDE E SEM CALIBRACAO COM GLICEMIA CAPILAR. VIDA UTIL DO SENSOR POR ATE 14 DIAS, COM LEITURAS DE GLICOSE ARMAZENADAS A CADA 15 MINUTOS, SENDO NECESSARIO SCANNER A CADA 8 HORAS. NO MINIMO, PARA GARANTIR A CAPTACAO DOS DADOS DE GLICOSE DE UM INTERVALO DE 24 HORAS. RESISTENTE A AGUA. PODENDO SUPORTAR IMERSAO EM ATE 1 METRO DE AGUA POR ATE 30 MINUTOS. TECNOLOGIA ELETROQUIMICA AMPEROMETRICA PARA MONITORAMENTO CONTINUO DE GLICOSE INTERTISCIAL. COM INTERVALO DE LEITURA DE GLICOSE DE 40 A 500MG/DL. O KIT SENSOR INCLUI: 1 SENSOR EM SEU RECIPIENTE, APLICADOR DO SENSOR, LENCO UMEDECIDO COM ALCOL E INSTRUcoes DE USO. CAIXA COM 01 UNIDADE

Tem-se que deverá ser *“sem a necessidade do auxílio de um profissional de saúde”*.

Ao verificar a proposta da vencedora, às fls. 3, do **“Manual do Operador”**, tem-se que: *“O Sistema Flash de monitoramento de glicose FreeStyle Libre Pro é um dispositivo de monitoramento de glicose indicado para detecção de tendências e de padrões em pessoas com diabetes (de 18 anos ou mais) **O sistema deve ser usado por profissionais de saúde.**”*

Não entraremos no mérito das questões comerciais, vez que há divergências entre o produto ofertado e o produto solicitado, conforme manifestação da farmacêutica responsável e Manual do Operador, o que é motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

Diante de todo o exposto, com as atribuições descritas no Art. 165 § 2º da Lei 14.133/2021, aliado ao parecer técnico da farmacêutica responsável e ao princípio da autotutela que permite que a Administração reveja seus atos, o recurso é julgado PROCEDENTE, assim, a empresa



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

ESTADO DE SÃO PAULO  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

SPECIAL MED será desclassificada para o fornecimento do item 1 e será agendada nova sessão para providências com a próxima colocada que será realizada dia 29 de novembro, às 9h00, através da plataforma BLL.

Pirassununga, 27 de novembro de 2024.

**Rafaela C. Machnosck Martins**

Pregoeira